



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S. P.



**PORTARIA Nº 457 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, considerando a necessidade de se estabelecer normas relativas aos servidores lotados nos departamentos e setores administrativos e nos Gabinetes dos Vereadores durante as obras para reforma do prédio da Câmara, visando se adequar aos procedimentos e regras dos cuidados com a saúde e evitar acidentes durante o período, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Art. 1º** Instituir o recesso funcional nesta Câmara no período entre os dias 18/12/2023 a 05/01/2024.

§ 1º Durante o período não haverá atendimento ao público externo;

§ 2º O acesso às dependências da Câmara Municipal de Mauá no período ficará restrito apenas aos senhores vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa, representantes de outras instituições, bem como a fornecedores que prestem serviços à Câmara Municipal e às empresas interessadas em participar das licitações programadas.

**Art. 2º** No período compreendido entre os dias 08 a 31/01/2024 o funcionamento da Câmara será organizado através de revezamento presencial obrigatório para não haver prejuízo ao serviço público, dispensado o controle de ponto eletrônico dos servidores.

§ 1º A escala de revezamento presencial será definida pela chefia de cada departamento e setor, em forma de rodízio, cabendo a cada departamento definir sua escala.

§ 2º Os servidores dos setores e departamentos, durante o período de revezamento, estarão à disposição da Câmara e deverão atender as demandas determinadas por sua chefia para manutenção dos trabalhos, mesmo de forma remota.

§ 3º Os servidores durante o trabalho presencial, conforme a escala de revezamento, devem respeitar às normas e cuidados com a saúde, para se evitar acidentes.

§ 4º Fica sob a responsabilidade das chefias o controle de frequência dos servidores submetidos ao rodízio presencial, devendo apresentar ao setor de Recursos Humanos relatório semanal das atividades desenvolvidas.

**Art. 3º** Ficam mantidos os períodos de gozo de férias previstos na Escala de Férias da Portaria nº 435 de 30 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S. P.

Portaria nº 457 de 14/12/2023 – fls. 02

**Art. 4º** Publique-se e registre-se.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 14 de dezembro de 2023, 69º da emancipação político-administrativa do Município.

**Vereador GEOVANE CORREA DE SOUZA**  
Presidente

**Vereador VAGNER OLIVEIRA SANTANA**  
Vice-Presidente

**Vereador JAIRO DE LIMA**  
1º Secretário

**Vereador JOSÉ AFONSO MADEIRA**  
2º Secretário

**Vereador MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO**  
3º Secretário

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de editais da Câmara Municipal de Mauá e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUIZ CLAUDIO DA SILVA**  
DIRETOR LEGISLATIVO